

EDITAL nº 006/2013

TOMADA DE PREÇO n. 002/2013

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 12ª REGIÃO (CRESS/SC)**, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia corporativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001-99, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Conjunto 1004 e 1005, Centro, CEP 88101-560, Florianópolis/SC, representada por sua Presidente, a Assistente Social Magali Régis Franz, comunica a quem interessar que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, para a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE BRINDES** nos termos aqui dispostos.

A presente licitação rege-se pelas normas estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação em vigor. O Edital com seus anexos poderá ser retirado na sede do CRESS/SC (endereço supracitado) ou no *site* www.cress-sc.org.br.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE BRINDES**.

1.1. O contrato terá prazo de duração de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos e mediante interesse do CRESS/SC. Poderá, contudo, o contrato ser rescindido antes, nos termos previstos no documento contratual.

1.2. A forma de escolha da vencedora é pelo menor preço apresentado a título de taxa de administração (percentual), para um período mensal de fornecimento, sendo vedada a apresentação de preços inexequíveis ou excessivos.

1.3. O valor máximo a ser pago pelo CRESS/SC a título de prestação de serviços gráficos e brindes é o equivalente a R\$ 53.110,04 (cinquenta e três mil, cento e dez reais e quatro centavos). O valor mínimo a ser fixado a título de prestação de serviços gráficos e brindes é o equivalente a R\$ 52.585,04 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos, a qual NÃO será considerada inexequível. As propostas apresentadas em valor superior ao máximo acima referido ou inferior ao mínimo, serão consideradas excessivos/inexequíveis;

1.4. Para composição da proposta a ser apresentada, a proponente deverá considerar os dados da minuta de proposta comercial (anexo I) e minuta do contrato (anexo II)

1.5. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato com aumento do percentual da taxa de administração.

1.6. A proponente fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, sobre o valor cobrado a título de taxa de administração ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, caso não seja optante do Super Simples, incidirão também as retenções determinadas pela legislação (PIS, COFINS, CSLL e IRPJ).

1.7. A taxa de administração (percentual) proposta deverá ser mantida por todo o período de contratação.

1.8. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CRESS/SC designará um fiscal que verificará o cumprimento do fornecimento pela Contratada, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CRESS/SC praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à Contratada que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias.

1.9. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 52.585,04 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) ao ano ou R\$ 210.340,16 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos) ao final de 4 (quatro) anos.

1.10. Integram este edital, independentemente de transcrição, os Anexos I, II, III, IV e V abaixo descritos e que dele são partes integrantes:

Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para Contratação do Serviço

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Lista descrição de materiais

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

2. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1. Para participar da presente licitação, o proponente deverá estar inscrito no Registro de Fornecedores do CRESS/SC, com certificado que esteja em vigor, inclusive em relação à documentação nele contida.

2.2. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não registradas e/ou revalidação do registro de fornecedor existente, os interessados deverão apresentar o formulário

preenchido e a documentação exigida até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (30/12/2013), conforme prevê a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que conheçam e atendam a todas as condições/exigências estipuladas no presente edital e seus anexos bem como que apresentem a documentação exigida.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, ou empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRESS/SC.

3.3. A participação de licitantes em regime de consórcio não será admitida.

3.4. Os licitantes são obrigados a declarar a idoneidade para licitar e/ou contratar com o Poder Público.

3.5. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, ainda que pela via eletrônica, fica condicionada à apresentação de documento de identificação, por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e, sendo sócio representante legal, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social e documento de identidade.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Os editais serão disponibilizados a partir de 19/12/2013, pessoalmente, por e-mail bem como estarão disponíveis no *site* e na sede do CRESS/SC a partir de 19/12/2013.

4.2. As propostas serão apresentadas pelas proponentes até às 18h do dia 06/01/14, na sede do CRESS/SC, com endereço na Rua dos Ilhéus, n. 38, Ed. Aplub, sala 1005, CEP 88010-560, Florianópolis – SC, admitindo-se a remessa dos envelopes de habilitações e propostas também pelos correios, desde que recebidas pelo CRESS/SC até as 18h do dia 06/01/2014. Quando recebidas, o CRESS/SC fará o correspondente protocolo.

4.3. As interessadas em participar do certame deverão estar cadastradas no Registro de Fornecedores do CRESS/SC até o dia 03/01/2014, às 18h, sem prejuízo da data e hora final para apresentação de propostas, devendo entregar a documentação no prazo estabelecido no item 4.2.

4.4. Durante o prazo iniciado em 19/12/13 (4.1.) e encerrado em 06/01/14 (4.2.) o CRESS/SC manterá sempre uma pessoa em sua sede no local para prestar esclarecimentos aos interessados. Além disso, quaisquer pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail no endereço registro@cress-sc.org.br.

4.5. A abertura dos envelopes e julgamento das habilitações dar-se-á no dia 09/01/14 às 10:00 horas.

4.6. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o início da abertura dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4.7. Analisados os termos de credenciamento serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes.

4.8. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista neste Edital ou apresentá-los com vício ou defeito.

4.9. Caso haja a intenção de se recorrer das negativas de habilitação, terá início o prazo para recurso em 10/01/2014, **para o que ficam os proponentes desde já intimados**, que deverá ser interposto até o dia 16/01/2014, às 18h.

4.10. Caso sejam interpostos recursos, estes serão julgados em 17/01/2013 às 10h, quando, após decididos os recursos, serão abertos os Envelopes n. 2 e julgadas as propostas, declarando-se a vencedora. No caso de empate entre as propostas, a vencedora será declarada após o sorteio (art. 45 da Lei n. 8.666/93) a ser realizado em seção pública no mesmo dia da abertura dos Envelopes de n. 02, exceto se contemplada a situação prevista na Lei n. 123/2006 e Lei n. 11.488/2007.

4.11. Abertos, porém, os envelopes, decididas as habilitações, presentes os representantes das proponentes e não havendo intenção destas recorrerem, serão assinados termos de desistência de recurso e declarada a vencedora já no dia 17/01/2014.

4.12. O contrato, que poderá ser assinado antes, terá início de sua vigência em 20/03/2014 e terá validade potencial até 20/03/2015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse 20/03/18 e mediante interesse do CRESS/SC.

4.13. Caso haja a manifestação do inconformismo com a decisão sobre as propostas (Envelope n. 2) e a intenção de interposição de recurso sobre tal decisão, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua interposição, ficando o julgamento final desde já marcado para o dia 27/01/14, às 10h, **independentemente de nova intimação**.

4.14. Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, deverão ser feitos questionamentos por escrito e entregues pessoalmente na sede do CRESS/SC ou enviados para o e-mail registro@cress-sc.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento para participar das sessões deste procedimento licitatório dar-se-á através da entrega do Termo de Credenciamento referido no Anexo III, ou Instrumento de Procuração Pública ou Particular com poderes específicos para tal atividade, documento este que não integrará os envelopes de habilitação e proposta de preço.

5.2. A não apresentação do referido Termo ou Procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se em nome da licitante como seu representante nas sessões de abertura dos envelopes, sobre qualquer decisão adotada pela Comissão de Licitação, bem como de fazer qualquer consignação em ata e de proceder à reclamação perante o CRESS/SC.

5.3. O Termo de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, antes do início da sessão para abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope n. 1):

6.1. Os Documentos de Habilitação poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, na sede do CRESS/SC até as 18h do dia 30/12/2013, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e identificado conforme indicado a seguir:

CRESS – 12ª R
EDITAL N. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013
ENVELOPE N. 1 - HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. Para participar do processo licitatório os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1.1. Registro comercial, se for empresa individual;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores, também devidamente registrada;

6.2.1.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.2.1.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e o INSS (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa);

6.2.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa).

6.2.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa);

6.2.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

6.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.3.1. Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com validade máxima de 60 (sessenta) dias da entrega dos envelopes.

6.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.4.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente executou serviços de acordo com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados, necessariamente, em papel timbrado; conter nome e CNPJ/MF da empresa contratante; nome e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

6.2.4.2. Apresentação de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme descrito no Anexo IV;

6.2.4.3. Apresentação de declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme descrito no Anexo V;

6.3. Relativos à Lei Complementar n. 123/2006

6.3.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da lei Complementar 123/06 deverão apresentar, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial, juntamente com todos os demais documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.3.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) gozarão dos mesmos

benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 conforme o disposto no art. 34 da Lei n. 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

6.4. Disposições Gerais de Habilitação: Os documentos necessários à habilitação que não forem obtidos eletronicamente devem ser apresentados em cópias, desde que autenticadas através de cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos respectivos originais;

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N° 2):

7.1. As Propostas de Preço poderão ser entregues pelo correio ou pessoalmente pelo representante da empresa licitante, na sede do CRESS/SC até as 18h do dia 02/01/2014, em envelope individual, não transparente, indevassável, fechado ou lacrado e identificado conforme indicado a seguir:

CRESS – 12ª R
EDITAL N. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2013
ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA DE PREÇO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7.2. A Proposta de Preço deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1. Ser apresentada em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante;

7.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

7.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.4. Ser apresentada para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso;

7.2.5. Conter o percentual referente à taxa administrativa;

7.2.6. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.2.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.8 Não serão consideradas propostas que considerem redução sobre o preço oferecido pelos demais licitantes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será proclamado vencedor pela Comissão de Licitação o proponente que apresentar o menor valor na prestação de serviços gráficos e aquisição de brindes, conforme item 7.2.7.

8.2. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada;

8.3. A Comissão de Licitação poderá transferir o julgamento da Habilitação e/ou da Proposta de Preço para data posterior, caso julgue necessário mais tempo para avaliação dos documentos, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

8.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.5. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação;

8.6. As propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou, ainda, que se basearem em ofertas de outros licitantes, serão desclassificadas ou desconsideradas, conforme o caso;

8.7. Só serão aceitas taxas administrativas cujos percentuais sejam maiores ou iguais a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não deverá ser superior a 02 (dois);

8.8. A participação no presente certame licitatório implica somente em expectativa de direito à contratação, cuja efetivação poderá ou não ser realizada no estrito interesse da Administração;

8.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6 deste Edital.

8.9.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.9.2. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

II – Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótes do item 6.3. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no item acima;

III – Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos incisos anteriores.

8.10. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.9.2. deste Edital, será declarado vencedor o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.11. O disposto nos itens 8.9. e 8.10 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.12. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o CRESS/SC poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de outras propostas, livres das causas que ensejaram a sua desclassificação.

8.11. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação do CRESS/SC;

8.12. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.13. A autoridade competente, a qualquer tempo, poderá desclassificar o licitante vencedor, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso;

8.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É admissível a interposição de recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 9.2. Qualquer impugnação relativa ao presente Edital deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no artigo 41, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, em igual prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão do Presidente do CRESS/SC.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.7. Todos os documentos recursais deverão ser protocolados tempestivamente na sede do CRESS/SC pessoalmente ou pelo correio.

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Homologada a adjudicação, será convocada a vencedora da licitação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo ainda as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 10.3. Com a adjudicação da vencedora, as demais candidatas ficarão em lista de espera.
- 10.4. Não comparecendo o convocado, pode a administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação.
- 10.5. Durante todo o período de duração do Contrato, até 20/03/2015, caso a vencedora deixe de prestar serviço ao CRESS/SC, as candidatas habilitadas, segundo a ordem de colocação, poderão assumir o contrato pelo tempo restante.
- 10.6. As habilitadas que ficarem em lista de espera serão comunicadas caso a vencedora do certame deixe de prestar serviços ao CRESS/SC durante a vigência do Contrato.

10.7. O preço a ser pago na situação descrita em 10.6. será compatível com a proposta oferecida pela vencedora. Caso a segunda colocada não aceite o preço, será chamada a terceira colocada e, assim, sucessivamente.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, ter adiada sua realização ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.

11.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

11.3. A nulidade da presente licitação induz à nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA* os valores acordados nos termos das *Notas Fiscais/Faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços, referentes aos serviços/aquisições efetivamente realizados no período, até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

12.2. O Contratante efetuará os pagamentos de acordo com o pactuado somente após a apresentação, sempre que requerida, por parte da Contratada, de certidões que comprovem a regularidade fiscal. 6

13. INADIMPLENTO NA LICITAÇÃO E CONTRATO

13.1. O recebimento do Edital, sem apresentação de proposta, não gera penalidade à interessada, exceto a sua exclusão do certame.

13.2. O descumprimento das disposições contratuais implicará em encerramento do Contrato e responsabilidade civil da Contratada, por todos os atos e omissões que praticar com dolo ou culpa, inclusive de seus prepostos, tudo de acordo com o documento contratual anexo.

13.3. A vencedora da presente licitação, que por sua culpa não assinar o Contrato no prazo previsto terá seu direito cessado, ocasião em que será chamado o segundo colocado para assinatura do Contrato.

14. DA COMPATIBILIDADE DA LICITAÇÃO COM OS RECURSOS DO CRESS/SC E TIPO DE CERTAME

14.1. O CRESS/SC não possui PPA e LDO, uma vez que os mesmos são instrumentos legislativos que fogem à sua competência normativa. Contudo, visando garantir segurança jurídica à Contratada, seguem as seguintes informações:

I – Demonstração da arrecadação em:

- a) 2010 – R\$ 891.091,72;
- b) 2011 – R\$ 926.864,98;
- c) 2012 – R\$ 1.148.815,68.

II – Projeção de arrecadação para:

- a) 2013 – R\$ 1.195.658,80;
- b) 2014 – R\$ 1.273.376,60;
- c) 2015 – R\$ 1.356.146,00.

15. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na hipótese de contratação de pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação fica ressalvada a inexistência de vínculo empregatício ou de quaisquer direitos trabalhistas em relação ao CRESS/SC.

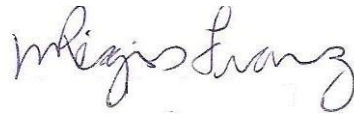
15.2. Na execução dos serviços que lhe forem adjudicados o licitante vencedor observará o disposto na Lei 8.666/93, com suas alterações, e a legislação em vigor, sujeitando-se às penalidades estipuladas, sem prejuízo das contidas neste Edital e seus Anexos.

15.3. A critério do Contratante os quantitativos previstos nesta licitação poderão ser reduzidos ou aumentados, de acordo com § 1º, artigo 65, da Lei 8.666/93 e sua legislação subsequente.

15.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e das propostas relativas ao presente Edital.

15.5. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária 6.22.1.1.01.04.04.04.044 – “ Prestação de serviços gráficos e brindes”.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2013.



Magali Régis Franz
Presidente do CRESS/SC 12ª Região
CRESS/SC n. 1168

Comissão de Licitação:



Maiara Arten



Lúcia Brunetto



Maria Dolores Thiesen

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013

Anexo I – Especificações e Condições Necessárias para
Contratação do Serviço

1 – OBJETIVO

1.1 – Especificar e detalhar os conceitos e as necessidades implícitas no Edital n. 006/2013 - Tomada de Preços n. 002/2013 que deverão servir de referência para cotação de preços e elaboração de propostas para a prestação de serviços gráficos e brindes.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – Prestação de serviços gráficos e aquisição de brindes.

2.1.1 – Estimativa do Valor Total Mensal: R\$ 4.382,08 (quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos), considerando 22 dias úteis do mês.

2.1.2 - Estimativa do Valor Total Anual: R\$ 52.585,04 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).

2.2 – O valores mencionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2 são meramente exemplificativos, podendo ser alterados em função do número de dias úteis do mês, do número de empregados e estagiários do CRESS/SC e do valor unitário dos vales refeição e alimentação.

2.3 – A licitante deverá especificar em sua proposta, necessariamente, o percentual da taxa administrativa a ser cobrada pelos serviços objeto desta licitação.

2.4 – A licitante deverá detalhar em sua proposta todas as condições de cobrança da taxa administrativa, mencionando o valor percentual por vale-alimentação/refeição.

2.5 – Só serão aceitas taxas administrativas cujos percentuais sejam maiores ou iguais a zero. O número de casas decimais após a vírgula da taxa administrativa não deverá ser superior a 02 (duas).

3 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E QUALIDADE

3.1 – Os materiais solicitados deverão ser entregues pela licitante vencedora diretamente na sede do CRESS/SC no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2013.



Lúcia Brunetto

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013

Anexo II – Minuta Básica de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE BRINDES

Contratante: O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 12º REGIÃO, pessoa jurídica de direito público constituída sob a forma de autarquia fiscalizadora, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 38, Ed. Aplub, Sl. 1005, Centro, CEP 88101 - 560, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.757.099/0001 - 99, representado por sua Presidente, Magali Régis Franz.

Contratada: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na Rua _____, inscrita no PAT sob o n. _____, representada na forma de seu Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE BRINDES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Prestar à CONTRATANTE os serviços gráficos e aquisição de brindes, na quantidade requisitada e no endereço indicado pela CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação do pedido da CONTRATANTE.

2.1.2. Os serviços e materiais serão solicitados por telefone ou e-mail. A CONTRATADA remeterá, por via física ou eletrônica, o modelo do que for solicitado. Se a CONTRATANTE aprovar o modelo, será remetida autorização, via *fac símile* ou por *e-mail* para a produção.

2.2. Ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que por dolo ou culpa der causa.

2.3. A CONTRATADA responde pessoalmente por toda e qualquer despesa previdenciária, fiscal, comercial ou trabalhista que venha a adquirir, sozinho ou em razão dos empregados que possua. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE responde pelas obrigações supracitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores aqui acordados nos termos das Notas Fiscais/Faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços, referentes aos serviços/aquisições efetivamente realizados no período, até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.1.2. Após período estabelecido no subitem 3.1.1. acima, o pedido tornar-se-á irrevogável e irretroatável, implicando no reconhecimento expresso da dívida por parte da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, legitimando a sua cobrança, inclusive, mediante emissão do título correspondente.

3.2. O CONTRATANTE escolherá um fiscal do Contrato, entre seus servidores ou conselheiros, que terá o dever fiscalizar o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, bem como exigir os documentos relativos à regularidade fiscal para que os pagamentos mensais possam ser feitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal referente à prestação de serviços gráficos e aquisição de brindes

4.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no endereço por este indicado, dos respectivos documentos de cobrança.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento previsto no Item 4.2 acima, o CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, acrescido de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o total, que será atualizado tendo como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado “*pro rata die*” e incidente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento da obrigação.

4.4. Na eventualidade de a CONTRATADA vir a receber os valores que lhe são devidos em atraso, na forma disposta no Item 4.3 acima, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA, podendo, todavia, a CONTRATADA, considerar rescindido o contrato, a qualquer tempo, na hipótese de não pagamento no prazo estipulado no Item 4.2 acima.

4.5. Não haverá readequação econômico-financeira do contrato com aumento do percentual da taxa de administração.

§ 1º – Condições para efetivação dos pagamentos

A CONTRATADA fica ciente de que, por ocasião dos pagamentos mensais, ocorrerá a retenção de INSS e ISS e, no caso de Pessoa Jurídica não optante do Super Simples,

incidirá igualmente as retenções de PIS, COFINS, CSLL e IRPJ. Porém, a não entrega do relatório mensal de atividades por parte da Contratada (sempre que solicitado), acompanhado de comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS de seus empregados no mês anterior, autoriza o CONTRATANTE, segundo seu juízo discricionário, a não efetivar qualquer pagamento, até que os referidos documentos sejam apresentados.

§ 2º – Reajuste

A taxa de administração (percentual) proposta deverá ser mantida por todo o período de contratação

§ 3º - Fonte de custeio

A verba para custeio dos valores vinculados a presente Licitação, está prevista orçamentariamente sob o nº 6.22.1.1.01.04.04.044.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. Haverá dois tipos de fiscalização: a ordinária e a extraordinária. A ordinária será realizada mensalmente, ocasião em que o CONTRATANTE designará um fiscal que verificará o cumprimento do serviço e comunicará à CONTRATADA sempre que verificada qualquer irregularidade, bem como receberá relatórios e documentos mensais ou sempre que solicitado. A extraordinária realizar-se-á sempre que o CONTRATANTE praticar qualquer diligência visando apurar se o contrato está sendo regularmente cumprido, inclusive solicitando novas informações à CONTRATADA que terá como prazo de resposta, até 15 (quinze) dias..

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS E SUAS SANÇÕES

6.1. São condutas vedadas à CONTRATADA:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V. A inadimplência da CONTRATADA quanto suas obrigações tributárias exigidas neste contrato, quando não sanadas no prazo de 90 dias (sem prejuízo do CONTRATANTE reter os pagamentos enquanto a situação não for regularizada).

§ 1º – Todos os casos acima indicados, que não envolverem prejuízo financeiro concreto ao CONTRATANTE, ensejarão à CONTRATADA a pena de advertência. Na primeira reiteração de conduta será aplicada a pena de advertência ou multa de até 10% do valor mensal do

contrato. Na segunda reiteração de conduta, poderá ser aplicada multa de até 10% da prestação mensal ou a rescisão do contrato.

§ 2º – Quando a conduta da CONTRATADA, dentre as mencionadas acima, causar prejuízo real e imediato ao CONTRATANTE, aquele estará sujeito à possibilidade de multa, conforme parágrafo anterior, desde a primeira falta.

§ 3º – Para fins de reincidência, as punições anteriores serão consideradas válidas pelo prazo de um ano após sua aplicação. Encerrado esse prazo, deve-se zerar os antecedentes da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O termo inicial do presente contrato é o dia 20/03/2014. Seu termo final é o dia 20/03/2015, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos (15/09/2017) e mediante interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo único – Dos motivos que autorizam o encerramento antecipado do contrato

O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer um dos contratantes, ou não ser renovado, pelos motivos abaixo indicados:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, especialmente no que se refere ao não cumprimento das atividades assinaladas ou, ainda, a inépcia e/ou desídia no cumprimento do dever, sem prejuízo de outras causas;
- II. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III. A subcontratação, caracterizada pela contratação de pessoas físicas e jurídicas, fora das hipóteses de substabelecimento indicadas;
- IV. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- V. A dissolução, cisão ou incorporação da pessoa jurídica contratada;
- VI. A modificação da previsão orçamentária do CONTRATANTE que o leve à diminuição do valor a ser pago referente aos serviços contratados, caso a redução não seja aceita pela CONTRATADA;
- VII. Pela contratação da CONTRATADA em outro contratante público que exija exclusividade;
- VIII. Por comum acordo entre as partes;
- IX. Por inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações tributárias exigidas nesse contrato;
- X. Pelo não fornecimento de relatório mensal de atividades, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

As partes contratadas elegem o foro federal de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E AQUISIÇÃO DE BRINDES, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, ____ de _____ de 2013.


Magali Régis Franz

Presidente do CRESS/SC
CRESS/SC n. 1168

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CNPJ/MF _____

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF n.

Nome:

CPF/MF n.

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013

Anexo III

Lista de Descrição de Materiais- Tomada de Preço Serviços Gráficos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QTDE. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	ORÇAMENTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR TOTAL
01	Jornal do CRESS , formato 63,0 X 29,5 cm (aberto), 21,0 X 30,0 cm (fechado), com no mínimo 06 páginas, 4X4 cores, fotolito, papel reciclado 120 gr. Acabamento: embalado com saco plástico. Obs: será disponibilizada a arte.	8.000	15.000		07 DIAS	
02	Folder Institucional , tamanho 14,8 X 10,5 cm (fechado) e 14,8 X 21,0 cm (aberto), 2 lâminas, sendo uma lâmina no tamanho 14,8 X 21,0 cm e outra lâmina no tamanho 14,8 X 19 cm, 4X4 cores, em papel reciclado 180 gr, acabamento com 2 grampos. Será disponibilizada a arte.	2.000	5.000		07 DIAS	
03	Folder Genérico , formato 21 X 29,7 cm, duas dobras, 04 x 04 cores, papel reciclado, brilho, 120 gr.(Resoluções Leis)	2.000	9.000		07 DIAS	
04	Folder: O que é? O que faz? , formato 29 X 42 cm (aberto) duas dobras, impressão 2X2 cores, papel couchê, 120 gr. Será disponibilizada a arte.	3.000	6.000		07 DIAS	
05	Envelope 1 , formato 18 X 24 cm, impressão de um lado, uma cor, papel reciclado, 90 gr. Será	3.000	5.000		07 DIAS	

	disponibilizada a arte.					
06	Envelope 2 , formato 36 x 46 cm, sanfonado, impressão em um lado, uma cor, papel reciclado, 115 gr. Será disponibilizada a arte.	500	1.000		07 DIAS	
07	Envelope 3 , formato 11,5 X 23 cm, impressão em um lado, uma cor, papel reciclado, 90 gr. Será disponibilizada a arte.	3.000	5.000		07 DIAS	
08	Envelope 4 , formato 24 x 34 cm, impressão em um lado, uma cor, papel reciclado, 115 gr. Será disponibilizada a arte.	2.500	3.500		07 DIAS	
09	Banner Genérico , formato 1,20 X 0,80 cm, em glossy, laminação e baguetes. Será disponibilizada a arte.	1	5		07 DIAS	
10	Carnê de Pagamento, Capa e Contracapa : formato 42 x 09 cm (aberto), impressão 04x0 cores, em papel off set, 240 gr. Acabamento: 01 dobra. Miolo: formato 21 x 09 cm, impressão 01x0 cores, em papel off-set, 75 gr. Será disponibilizada a arte.	4.000	5.000		07 DIAS	
11	Cartaz , impressão 04 cores, a laser, formato 42 x 30 cm, A3, papel couchê, brilho, 170 gr. Será disponibilizada a arte.	1.000	1.500		07 DIAS	
12	Pasta para Processo 1 , papel tipo cartolina, mínimo 240 gr., cor branca, impressão em 1 lado, 01 cor. Acabamento: 1 dobra, sem grampo trilho. Será disponibilizada a arte.	3.000	6.000		07 DIAS	
13	Pasta para Eventos, formato 44 x 31,5 cm, impressão 4 x 0 cores (logomarca do CRESS), em papel triplex, 330 gr. Acabamento: com bolsa e orelha, plastificação, brilho. Será disponibilizada a arte.	3.500	4.000		07 DIAS	
14	Bloco ½ Ofício, (15 X 21 cm), 50 X 1 via de impressão, 1 x 0 cor (logomarca do CRESS), em papel reciclado, 75 gr. Será disponibilizada a arte.	1.000	2.000		07 DIAS	

15	Cartões de Visita, formato 9 X 5 cm, impressão a laser colorida, papel reciclado fosco, 210 gr. Será disponibilizada a arte.	200	400		07 DIAS	
16	Caneta, modelo metalizado com detalhe em verde, impressão 01 cor. Será disponibilizada a arte.	500	1.000		07 DIAS	
17	Calendário 21x34 cm, 4x0 cores, 01 folha 4x0 cores em papel triplex couchê fosco 350 gr., comercial, 350 gr., corte e Vico, plastificação fosco.	3.000	5.200		07 DIAS	
18	CRESS Em Debate – com 1 folha.	10.000	20.000		07 DIAS	
19	Adesivos Assistente Social (será disponibilizada a Arte)	500	1.000		07 DIAS	
20	Marcador de paginas (será disponibilizada a Arrte)	250	500			
					TOTAL	

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os serviços ofertados atendem a todas as especificações descritas no Edital.

Validade da Proposta Comercial: _____ (no mínimo 60 dias da data limite para entrega dos envelopes).

Local e data.

Nome e Assinatura – representante legal da empresa

Carimbo da empresa

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013
ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a)
Sr.(a)....., portador do RG nº.
..... e CPF nº., a participar do
procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n. 002/13 (Edital n.
006/13) instaurado pelo CRESS/SC.

Na qualidade de representante legal outorga-se ao(a) acima credenciado(a),
dentre outros poderes,
.....

Florianópolis,de.....de.....

(assinatura do representante legal do proponente e carimbo)

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Santa Catarina – CRESS/SC.

Declaramos para os fins da Tomada de Preços n. 002/13 (Edital n. 006/13) do Conselho Regional de Serviço Social do Estado de Santa Catarina – CRESS/SC, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis,,de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

EDITAL n. 006/2013
TOMADA DE PREÇOS n° 002/2013

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz* ().

Florianópolis,.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(*OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).